



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.039/87

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão "REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDADE - da Lei Municipal nº 1.995/86, serão reajustados a partir de 01 de setembro de 1987, para os valores citados na tabela abaixo:

PADRÃO	CARGOS EM COMISSÃO	ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
BASE	CC-01 = Cz\$ 4.888,00	FC-01 = Cz\$ 1.616,00
	CC-02 = Cz\$ 5.330,00	FC-02 = Cz\$ 1.770,00
	CC-03 = Cz\$ 5.770,00	FC-03 = Cz\$ 1.925,00
	CC-04 = Cz\$ 6.430,00	FC-04 = Cz\$ 2.155,00
	CC-05 = Cz\$ 7.089,00	FC-05 = Cz\$ 2.387,00

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, a partir de 01 de setembro de 1987, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO	CC-10 = Cz\$ 10.610,00	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
BASE	CC-11 = Cz\$ 11.711,00	1	2	3	
1	CC-13 = Cz\$ 2.690,00	3.472,00	2.959,00	3.255,00	3.580,00
2	CC-14 = Cz\$ 4.011,00	5.451,00	4.412,00	4.853,00	5.339,00
3	CC-15 = Cz\$ 5.287,00	2.955,00	5.816,00	6.397,00	7.037,00
4		7.212,00	7.933,00	8.727,00	9.599,00
5		9.526,00	10.478,00	11.526,00	12.679,00

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários, Professores de 1º Grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo 7, artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de setembro de 1987, passando a ter os seguintes valores:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações efetuadas através da Lei Municipal nº 1.836/84, e os criados através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de setembro de 1987, para os valores citados na tabela abaixo:

PADRÃO	BASE	ARTIGO 40	ARTIGO 40	ARTIGO 40	ARTIGO 40
		3.453,00	3.798,00	4.178,00	4.596,00
		CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS		
		CC-01 = Cz\$ 4.888,00	FG-01 = Cz\$ 1.616,00		
		CC-02 = Cz\$ 5.330,00	FG-02 = Cz\$ 1.770,00		
		CC-03 = Cz\$ 5.770,00	FG-03 = Cz\$ 1.925,00		
		CC-04 = Cz\$ 6.430,00	FG-04 = Cz\$ 2.155,00		
		CC-05 = Cz\$ 7.089,00	FG-05 = Cz\$ 2.387,00		
		CC-06 = Cz\$ 7.971,00	FG-06 = Cz\$ 2.695,00		
		CC-07 = Cz\$ 8.409,00	FG-07 = Cz\$ 2.849,00		
		CC-08 = Cz\$ 9.070,00	FG-08 = Cz\$ 3.371,00		
		CC-09 = Cz\$ 9.950,00	FG-09 = Cz\$ 3.678,00		
		CC-10 = Cz\$ 10.610,00	FG-10 = Cz\$ 4.108,00		
		CC-11 = Cz\$ 11.711,00	FG-11 = Cz\$ 4.392,00		
		CC-12 = Cz\$ 12.372,00	FG-12 = Cz\$ 5.483,00		
		CC-13 = Cz\$ 13.472,00	FG-13 = Cz\$ 5.846,00		
		CC-14 = Cz\$ 15.451,00	FG-14 = Cz\$ 7.783,00		
		CC-15 = Cz\$ 22.955,00	FG-15 = Cz\$ 8.756,00		

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários, Professores de 1º Grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo II, artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de setembro de 1987, passando a ter os seguintes valores:

Handwritten signature: Ziani...

Handwritten initials: Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PADRÃO BASE	SUPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	1	2	3	
1	3.453,00	3.798,00	4.178,00	4.596,00

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 7,758% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 7,758%; e com valor equivalente a (mínimo) 55% (cinquenta e cinco por cento), do Padrão-Base 1, do Quadro Permanente.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 6º - As FG-Funções Gratificadas mensais, de Diretores-Gerais de Serviços, quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município, terão seu valor majorado em 120% (cento e vinte por cento) a incidir sobre o valor da FG-14 e acrescentado ao mesmo.

ARTIGO 7º - Fica modificada a redação do § 5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.796/83, de 14 de outubro de 1983, que "Dá nova redação ao artigo 40 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.392/77, de 10 de agosto de 1977", com modificações efetuada através da Lei Municipal nº 1.822/83, de 16 de dezembro de 1983, conforme segue:

"§5º - Os Secretários Municipais, CC-15 ou FG-15, receberão mensalmente, um adicional de 40% (quarenta por cento) à título de Verba de Representação, calculado sobre o valor dos vencimentos dos Cargos em Comissão (CC-15), cujo montante receberão juntamente com seus vencimentos (CC-15) ou Função Gratificada (FG-15), correspondente.

Os Secretários Municipais, servidores do Estado, à disposição do Município, receberão mensalmente, um adicional de 30% (trinta por cento), à título de Verba de Representação, calculado sobre o valor da FG-15."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 2.038/87 R\$ 36.400,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS VARIADOS
04- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ARTIGO 8º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de outubro de 1987.

Onildo
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ARTIGO 12 - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS
01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS
Atividade 2.002- Supervisão e coordenação geral:
3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 100.000,00
Atividade 2.003- Manutenção Serviços Expediente:
3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 30.000,00
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 15.000,00
Atividade 2.004- Manutenção Serviços da Secretaria R\$ 15.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 250.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 125.000,00
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.007- Manutenção Serviços Administrativos R\$ 550.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 550.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente R\$ 17.100,00
Atividade 2.008- Manutenção do ensino de 1º Grau R\$ 100.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 1.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 68.000,00
Atividade 2.017- Manutenção Departamento de Turismo
3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 68.000,00